



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

## **LEI Nº 1.545, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

***“Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a Título Precário, gratuito e por prazo indeterminado, a UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA e dá outras providências”.***

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado ao UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0001-33, MATRIZ, sociedade civil de natureza privada, estabelecida na Rodovia João Beira, km 46,5, Bairro Modelo, Município de Amparo, Estado de São Paulo, e MANTIDA, Centro Universitário Amparense – UNIFIA, Rodovia João Beira, Km 46,5, Bairro Modelo, Município de Amparo/SP, UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0003-03, MANTIDA : CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRO – UNIVR, Rua Oscar Yoshiaki Magário, Nº 185, Bairro Jardim dos Palmeiras, município de Registro/SP e, UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0006-48, MANTIDA: FACULDADES INTEGRADAS ASMEC, Av Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo, Nº100, Bairro Jardim dos Ypês, município de Ouro Fino/MG, neste ato representado pelo Sr. Aderbal Alfredo Calderari, a presente Permissão de Uso, à título precário e gratuito, por prazo indeterminado, de imóvel público assim descrito: **“sala de aula da Escola Municipal Antônio Ferreira, localizado na Avenida Prefeito José Diniz, S/N, Jardim dos Ypes, Albertina, Estado de Minas Gerais, no período noturno”.**

Parágrafo Único. A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal” nos termos da presente LEI, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso do bem pela UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA.;

III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V – a utilização do bem público respeitando as atividades da Escola Municipal Professor Alfeu Duarte;



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29

VI - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação e limpeza do bem imóvel e bens móveis, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município;

b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público;

c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

VIII - o prazo da Permissão Especial de Uso será indeterminado;

IX – conceder descontos nas mensalidades para os estudantes com domicílio no Município de Albertina.

Art. 2º A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para o desenvolvimento educacional para estudantes do Município de Albertina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de fevereiro de 2024.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29

## **ANEXO ÚNICO**

### **TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.015/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Paulo Facanali de Oliveira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0001-33, MATRIZ, sociedade civil de natureza privada, estabelecida na Rodovia João Beira, km 46,5, Bairro Modelo, Município de Amparo, Estado de São Paulo, e MANTIDA, Centro Universitário Amparense – UNIFIA, Rodovia João Beira, Km 46,5, Bairro Modelo, Município de Amparo/SP, UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0003-03, MANTIDA : CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRO – UNIVR, Rua Oscar Yoshiaki Magário, Nº 185, Bairro Jardim dos Palmeiras, município de Registro/SP e, UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0006-48, MANTIDA: FACULDADES INTEGRADAS ASMEC, Av Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo, Nº100, Bairro Jardim dos Ypês, município de Ouro Fino/MG, neste ato representado pelo Sr. Aderbal Alfredo Calderari, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Municipal nº XXXX de XX de XXXXX de 2024.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público, pertencente ao Município de Albertina/MG, “**sala de aula da Escola Municipal Antônio Ferreira, localizado na Avenida Prefeito José Diniz, S/N, Jardim dos Ypes, Albertina, Estado de Minas Gerais, no período noturno**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário, sem ônus, devendo ao **PERMISSIONÁRIO** restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

A **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** será regida pelas seguintes regras:

IV- a natureza gratuita da permissão;

II- a finalidade exclusiva de uso do bem pela UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA.;

III- a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV- a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V – a utilização do bem público respeitando as atividades da Escola Municipal Professor Alfeu Duarte;

VI – a obrigação do **PERMISSIONÁRIO** de zelar pela conservação e limpeza do bem imóvel e bens móveis, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VII – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao **PERMISSIONÁRIO** indenização de qualquer espécie:

- a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município;
- b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público;
- c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município;
- d) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- e) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.
- f) conceder descontos nas mensalidades para os estudantes com domicílio no Município de Albertina.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacutinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Albertina/MG, XX de XXXXX de 2024.



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA**  
**LTDA.**  
**PERMISSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: